



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Ofício N° 160 /2017/GP-AB

Água Boa, 16 de agosto de 2017.

**Senhor Presidente,**

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1391, que Cria Zona Especial de Interesse Social – ZEIS do Loteamento Delcio Eduardo Mendel no Município de Água Boa-MT e dá outras providências.

Atenciosamente,

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
N° <u>235</u>	FOLHA <u>7</u>
HORA <u>11:55</u>	DATA <u>17/08/2017</u>
<i>Bruna</i> <i>F. Beira</i>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.  
(Projeto de Lei nº. 1391, de 16 de agosto de 2017 – do Executivo)

**“Cria Zona Especial de Interesse Social – ZEIS do Loteamento Delcio Eduardo Mendel no Município de Água Boa-MT e dá outras providências.”**

**Mauro Rosa da Silva**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica criada a **Zona Especial de Interesse Social – ZEIS** urbano de ÁGUA BOA, em na gleba de terras com área de 40,00 ha (quarenta hectares) denominada de lote 31, do loteamento Água Boa II localizada no perímetro conformidade com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e a legislação que determina o Perímetro Urbano Municipal.

**Art. 2º** Os limites da área da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS são o previstos na matrícula nº 5.645 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ÁGUA BOA – MT ou outras que vierem a sucedê-las, parte integrante desta lei, com destino à implantação do loteamento de uso misto (comercial e residencial), que será denominado LOTEAMENTO DELCIO EDUARDO MENDEL.

**Art. 3º** Os projetos de habitação de interesse social poderão ser aprovados juntamente com os projetos urbanísticos, sendo objeto de um único processo administrativo.

**Art. 4º** É facultada a implantação de condomínio fechado no loteamento situado nesta ZEIS.

**Art. 5º** Fica autorizado ao poder público realizar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação e fornecer aterro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo único do art. 2º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas.

**Art. 6º.** O projeto de loteamento poderá ser implantado em etapas.

**§ 1º** Cada etapa poderá ter cronograma de implantação de no máximo 3 (três) anos.

**§ 2º** Somente será liberado o início da implantação de nova etapa do loteamento mediante a conclusão de toda a infraestrutura prevista para a etapa anterior, o que deverá ser atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, 16 de agosto de 2017.

  
**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1391, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.**  
**Excelentíssima Senhora Vereadora.**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

ZEIS- Zona de Especial de Interesse Social, são áreas especificadas no território do município, destinadas a população de baixa renda que poderão ser beneficiadas através de núcleos habitacionais.

No caso específico, solicitamos a transformação de uma área pública de 40 ,00 ha (quarenta hectares) em ZEIS, visando atender a significativa demanda por habitação de interesse social. Este Projeto de Lei está diretamente relacionado com outros dois, que tramitam concomitantemente, um dispendo sobre a parceria entre o Município e a Caixa Econômica-Federal e outro que autoriza o Município de Água Boa-MT, a alienar lote urbano em favor da empresa vencedora do chamamento público nº 004/2016.

Portanto, Senhores Vereadores, tratam-se de Leis relacionadas ao mesmo tema que objetivam atender o déficit habitacional do município, proporcionando o acesso ao crédito habitacional as famílias com rendimento mensal, a partir de R\$ 1.700,00.

Por todo o exposto, aguardamos desta Casa Legislativa a apreciação e aprovação deste e dos demais projetos de leis relacionados, com vistas a o atendimento do interesse público.

Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, 16 de agosto de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração